



# CÂMARA MUNICIPAL

## CAMPINA DA LAGOA

Gestão 2025 - 2028 - O Legislativo mais perto de você!

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2025.

**Súmula: Rejeita as contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam **rejeitadas** as contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2023, **sob a responsabilidade do Sr. Milton Luiz Alves**, em consonância com a decisão soberana do Plenário desta Casa Legislativa.

**Art. 2º** - A rejeição de que trata o Art. 1º deste Decreto Legislativo fundamenta-se nas seguintes razões, **apuradas durante o processo de julgamento:**

I - No Parecer Prévio 164/25, emitido pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, nos autos do Processo nº 213306/24, que opina pela emissão de Parecer Prévio pela irregularidade da Prestação de Contas, em razão de apontamentos nos itens "aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB" e "complementação

Rec. B.  
09/12/25

Felipe Barakat  
Secretário de Fazenda  
Decreto nº 003/2025



# CÂMARA MUNICIPAL

## CAMPINA DA LAGOA

Gestão 2025 – 2028 – O Legislativo mais perto de você!

**na aplicação em MDE da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente**

**II - Na análise e votação realizadas pelo Plenário da Câmara Municipal, em Sessões Ordinárias nos dias 03 e 10 de novembro de 2025. Após regular tramitação e garantia do contraditório e ampla defesa ao gestor, decidiu-se pela rejeição das contas por **oito (8) votos contrários à aprovação e um (1) voto favorável à aprovação, em duas votações**, configurando a maioria qualificada de dois terços dos membros da Casa, nos termos do Art. 31, § 2º, da Constituição Federal.**

**III - Na divergência do parecer prévio Nº 139/2025 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que opinou pela aprovação com ressalvas, entendendo esta Casa Legislativa, com base nos fatos e provas apresentados, pela gravidade e insanabilidade das falhas apontadas, que justificam a rejeição das contas.**

**Art. 3º** Para os devidos fins de direito, a Mesa Diretora da Câmara Municipal, após a publicação deste Decreto Legislativo, deverá:

**I - Remeter cópia integral do presente Decreto, das Atas das Sessões de Julgamento (com registro nominal dos votos) e da publicação oficial ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público do Estado para as providências cabíveis.**



# CÂMARA MUNICIPAL

## CAMPINA DA LAGOA

Gestão 2025 - 2028 - O Legislativo mais perto de você!

II - Comunicar a Justiça Eleitoral da Comarca de Campina da Lagoa/Pr, com as mesmas documentações, para fins de verificação de inelegibilidade, se for o caso, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campina da Lagoa aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

### MESA DIRETORA:

**IVAN DOUGLAS FREIBERGER FREITAS PEREIRA**  
Presidente

**ALEXANDRE JOSÉ DE LIMA**  
Vice-Presidente

**CELSO APARECIDO PASSAFARO**  
1º Secretário

**FRANCISCO EDUARDO DOS SANTOS**  
2º Secretário